



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.760

Itaguaí, 14 de Abril de 2009.

ALTERA O ARTIGO 73 DA LEI Nº 2412/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o artigo 73 da Lei nº 2412/03, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.73. - A licença perdurará por período de 04 (quatro) anos contínuos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

